

Edital de Seleção para o cargo Relator de Pesquisa Nº 020/2025

Cotação Prévia de Preço - Registro

Instrumento nº 959847/2024

Proposta nº 005672/2024

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço – Registro**, tipo **Menor Preço** no âmbito do transferegov, objetivando a contratação de **01 Relator de Pesquisa** para o projeto **Núcleo Demétrio Campos - Promoção de direitos a população trans e não binária**, conforme descrito no Item 1 – Objetivo em conformidade com as condições e exigências contidas neste edital:

O Presente Edital de Seleção de bolsistas será regido pela lei Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

1- DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a contratação de 01 Relator de Pesquisa, profissional responsável por acompanhar, registrar, sistematizar e produzir relatórios técnicos e analíticos sobre o desenvolvimento das atividades de pesquisa de campo do projeto, com foco em acesso à educação pela população trans e não binária na cidade de São Paulo.

O Relator atuará em colaboração com a equipe técnica, pesquisadores e participantes do Núcleo Demétrio Campos de Educação Popular.

1.1 Sobre a Prestação serviços, o profissional será responsável por:

- a) Acompanhar reuniões, oficinas e demais atividades do projeto, presenciais ou remotas;
- b) Realizar registros descritivos e analíticos das ações de campo;
- c) Sistematizar dados coletados em diários de campo, entrevistas e formulários;
- d) Redigir relatórios parciais e final com base em metodologia qualitativa, linguagem técnica e acessível;
- e) Trabalhar de forma articulada com a coordenação de pesquisa e equipe técnica;
- f) Garantir que os relatórios contemplem elementos de diversidade, direitos humanos e acessibilidade;
- g) Cumprir os prazos acordados para entrega dos produtos contratados;
- h) Garantir listas de presença de todos os encontros;
- i) Registro fotográfico de todos os encontros;
- j) Redigir relatório descritivo de todos os encontros.

2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão enviar os documentos exigidos em 15 dias corridos após a divulgação deste edital no site <https://s19.org.br/editais/>. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: compras@s19.org.br, onde serão analisados os documentos recebidos em até 03 dias úteis.

2.2. Relação de Documentos exigidos.

- a) Currículo atualizado (máximo 3 páginas)
- b) Cópia do documento de identidade com CPF
- c) Comprovante de endereço
- d) Carta de motivação (até 1 página) destacando experiência com registro de pesquisa, análise de dados qualitativos e elaboração de relatórios técnicos

3 - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas, jurídicas que apresentem:

- a) Experiência em atuação em núcleos de educação popular
- b) Experiência comprovada em sistematização de informações, redação de relatórios e/ou registros em pesquisas qualitativas.
- c) Capacidade de análise crítica, escrita formal e domínio da norma culta da língua portuguesa.
- d) Sensibilidade e alinhamento com os princípios de direitos humanos e diversidade.

F) Vaga de caráter Afirmativo para relator de pesquisa Trans.

3.2 As propostas serão avaliadas conforme o critério a seguir:

- a) Análise documental e curricular: 0 a 25 pontos
- b) Entrevista técnica: 0 a 50 pontos (será avaliado o conhecimento técnico, clareza de expressão e capacidade analítica)
- c) Menor Preço: 0 a 25 pontos (pontuação proporcional com base na menor proposta)

A classificação final considerará a maior pontuação total obtida. Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior experiência profissional comprovada.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências dos itens 2 e 3.
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

4 - HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 Após o resultado final da seleção, a Associação 19 de Setembro convocará o selecionado para a apresentação da documentação necessária a fim de firmar o contrato.

4.2 Será divulgada a lista com os nomes dos participantes e suas pontuações no site <https://s19.org.br/> em ordem classificatória da maior pontuação para menor.

5 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

5.1 A contratação será formalizada mediante Contrato.

O prazo de vigência do contrato terá duração de 6 (Seis) meses, com início a partir da data de assinatura do mesmo.

6 - DA DESPESA

6.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo correrão por conta do Instrumento 959847, proposta 005672/2024.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

7.1 O pagamento será feito mediante a apresentação de documento devidamente aceito contendo os dados do item 7.2 através de transferência entre contas até o 05º (Quinto) dia útil de cada mês, em nome da contratada

7.2 A Contratada deverá emitir o documento válido, sempre que solicitado pela

Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de São Paulo/SP.

São Paulo, 06 de Junho de 2025.

Associação 19 de Setembro

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO**ANEXO I****CONTRATO DO EDITAL 020/2025****Instrumento nº 959847/2024****Proposta nº 005672/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua , na cidade de , estado de , neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **Relator de Pesquisa**, para **prestação de serviços técnicos especializados** com foco no acompanhamento, registro, sistematização e produção de relatórios sobre as atividades desenvolvidas no projeto "Núcleo Demétrio Campos – Promoção de direitos à população trans e não binária", conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro - Tipo Menor Preço n.º xxx/2025 - Item **1 - DO OBJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Relator contratado será responsável por:

- Acompanhar reuniões, oficinas e demais atividades do projeto, presenciais ou remotas;
- Realizar registros descritivos e analíticos das ações de campo;
- Sistematizar dados coletados em diários de campo, entrevistas e formulários;
- Redigir relatórios parciais e final com base em metodologia qualitativa, linguagem técnica e acessível;
- Trabalhar de forma articulada com a coordenação de pesquisa e equipe técnica;
- Garantir que os relatórios contemplem elementos de diversidade, direitos humanos e acessibilidade;
- Cumprir os prazos acordados para entrega dos produtos contratados.
- Garantir listas de presença de todos os encontros;
- Registro fotográfico de todos os encontros;
- Redigir relatório descritivo de todos os encontros.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE TRABALHO

O desempenho das atividades do Relator de Pesquisa ocorrerá **preferencialmente de forma remota**, com uso de ferramentas digitais de comunicação e colaboração. No entanto, será exigida a **participação presencial obrigatória** em encontros mensais e em eventos estratégicos do projeto, realizados na cidade de São Paulo/SP, com datas previamente agendadas pela equipe de coordenação

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em xxx parcelas de xxxx até o 5º (Quinto) dia útil do mês, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, onde deverá conter a conta corrente em nome da Contratada para depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____provenientes dos Recursos do Ministério dos Direitos Humanos e, instrumento nº 959847/2024, proposta nº 005672/2024.

CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 15 dias, sem penalidades para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá duração de 6 (seis) meses, com início imediato após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.

2. Arcar com as despesas de transporte para locomoção até a sede da Associação.
3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações, para fim exclusivo da execução do projeto e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRADA declaram não haver qualquer grau de subordinação hierárquica e dependência econômica entre si.
2. Fica Compactuado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
3. Fica ajustado, ainda, que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:
 - a) O Edital de Cotação Prévia de Preços - Registro - Tipo Menor Preço xxx-2025;
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, xxx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO
DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: